



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

LEI Nº 320, de 31 de agosto de 1981

Dispõe sobre feriado municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - O dia 23 de dezembro, data da emancipação po-
lítica do Município, passa a ser feriado municipal.

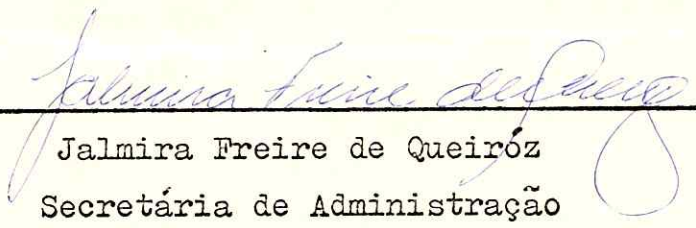
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 31 de
agosto de 1981.



JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO

Prefeito



Jalmira Freire de Queiróz
Secretária de Administração